



Estado do Rio Grande do Sul
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RODEIO BONITO - RS**
Lei Municipal Nº 4.129/2019



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0003/2025

Dispõe sobre a nomeação da **Comissão Especial de Avaliação de Projetos** – Edital COMDICAR nº 0001/2025 para o cofinanciamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodeio Bonito /RS para o Exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodeio Bonito/RS COMDICAR, em reunião plenária realizada em 09/04/2025, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO:

- + A aprovação do Plano de Ação e Aplicação do FUNDICAR através da Resolução nº 0001/2025;
- + O item 8.2 do Edital FUNDICAR nº 001/2025 – Que dispõe sobre o credenciamento para financiamento de projetos com recursos do FUNDICAR;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Projetos do Edital COMDICAR nº 0001/2025 conforme segue indicado:

COMISSÃO ESPECIAL	
1	EDENISE ISABEL BORGES REMONTI
2	ENAIÊ KASSIA REMONTI
3	JONATAS WELLINGTON DE CASTRO VIEIRA
4	MAURICIO NASCIMENTO
5	PAULA LESEUX



Estado do Rio Grande do Sul
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RODEIO BONITO - RS**
Lei Municipal Nº 4.129/2019



Art. 2º Os critérios para avaliação dos Planos de Trabalhos seguirão o disposto no item 08 do Edital 0001/2025 conforme segue indicado:

ENTIDADE: CTG GAUDÉRIOS DO RODEIO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSUFICIENTE	BOM	EXCELENTE
	0 a 3	4 a 6	7 a 9
Observância ao Edital	0		
Articulação do Projeto em Rede: parcerias na execução	0		
Mérito: intencionalidade do projeto		4	
Relevância: importância do projeto perante a realidade local		4	
Impacto Social: transformação a que se propõe realizar		4	
Previsão de continuidade do projeto		4	
Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente		4	
Viabilidade Financeira: perspectiva do FUNDICAR		4	

Art. 3º A avaliação de cada Plano de Trabalho deverá ser feita pelos membros da comissão individualmente. A nota final de cada Plano de Trabalho será computada pela soma dos pontos individuais atribuídos por cada membro da comissão estabelecendo assim o *SCORE FINAL* de cada Plano de Trabalho/Projeto.

§ 1º É facultado as entidades e organizações sociais pleitearem junto a **Comissão Especial de Avaliação dos Planos de Trabalho**, a defesa verbal de seus projetos, em audiência de oitiva, mediante requerimento por ofício, em horário e local a ser definido pela comissão.

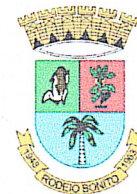
§ 2º Durante as audiências de oitivas, os integrantes da comissão poderão solicitar informações bem como sugerir aperfeiçoamentos para melhor adequação / enquadramento às normativas da Política Municipal aprovada pelo COMDICAR, situação pela qual a entidade ou organização proponente poderá apresentar versão atualizada dentro do prazo fixado no Edital nº 0001/2025 para o credenciamento do Plano de Trabalho.

Art. 4º Com base no **SCORE FINAL** aferido pela comissão, os Planos de Trabalho receberão o **PARECER FINAL** para a *chancela de financiamento ao FUNDICAR* conforme segue indicado:

- d) Aprovado com prioridade de financiamento com recursos do FUNDICAR
- e) Aprovado sem prioridade de financiamento com recursos do FUNDICAR
- f) Reprovado para financiamento com recursos do FUNDICAR



Estado do Rio Grande do Sul
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RODEIO BONITO - RS**
Lei Municipal Nº 4.129/2019



Art. 5º Os integrantes da comissão deverão atuar em conformidade com o Art. 17 da Resolução CONANDA nº 137/2010 e do Art. 27. § 1º da Lei Municipal nº 4.129/2019 durante o processo de avaliação/seleção dos Planos de Trabalhos / projetos.

Art. 6º Remeta-se ao Gabinete do Prefeito, registre-se e publique-se.

Rodeio Bonito, 16 de Maio de 2025.

Adriane Pasquali

Presidente COMDICAR

Adriane Pasquali

CPF 978.347.180-53

Presidente do COMDICAR